

07	200	000	Dezembro	2.185.000,00	1.000.000,00	1.185.000,00
08	220	000	Agosto	2.047.375,62	1.240.000,00	807.375,62
08	220	000	Setembro	1.209.661,27	306.519,53	903.141,74
09	260	000	Setembro	3.944.458,39	2.580.755,22	1.363.703,17
20	300	000	Setembro	1.321.340,92	465.035,99	856.304,93
21	340	000	Setembro	4.263.969,37	760.079,23	3.503.890,14
22	470	101	Setembro	32.547.697,38	7.554.046,36	24.993.651,02
22	480	104	Setembro	45.147.443,74	18.035.757,62	27.111.686,12
23	570	000	Setembro	1.054.884,49	13.976,24	1.040.908,25
23	570	000	Dezembro	1.181.000,00	100.000,00	1.081.000,00
24	660	000	Setembro	980.272,46	146.085,47	834.186,99
24	660	000	Dezembro	816.000,00	100.000,00	716.000,00
25	680	000	Setembro	5.204.784,18	621.162,36	4.583.621,82
26	860	000	Setembro	591.529,82	73.966,32	517.563,50
27	880	000	Setembro	475.191,29	83.667,12	391.524,17
28	910	000	Setembro	5.609.076,46	1.570.515,33	4.038.561,13
29	940	000	Setembro	224.698,07	113.731,94	110.966,13
Total				121.027.879,13	39.393.970,17	81.633.908,96

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de outubro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1297 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.28.846.0000.0.005	3.3.90.91	8080	15.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.1.90.49	8080	3.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.3.90.37	8080	61.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.3.90.39	8080	100.000,00
TOTAL			179.000,00

Art. 2º A utilização de Superavit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.161.784,82 (um milhão, cento e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40	30	8080	Outubro	873.258,04	3.000,00	876.258,04
40	50	069	Outubro	0,00	154.946,73	154.946,73
40	51	080	Outubro	0,00	13.000,00	13.000,00
40	60	511	Outubro	155.000,00	443.890,28	598.890,28
40	80	8080	Outubro	457.000,00	545.722,81	1.002.722,81
40	90	8501	Outubro	1.000,00	1.225,00	2.225,00
Total				1.486.258,04	1.161.784,82	2.648.042,86

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 982.784,82 (novecentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
40	50	069	Setembro	154.946,73	154.946,73	0,00
40	51	080	Setembro	49.000,00	13.000,00	36.000,00
40	60	511	Janeiro	49.000,14	2.453,92	46.546,22
40	60	511	Fevereiro	65.910,00	5.637,60	60.272,40
40	60	511	Março	102.361,75	18.919,94	83.441,81
40	60	511	Abril	80.127,36	8.175,73	71.951,63
40	60	511	Maior	111.600,38	11.374,91	100.225,47
40	60	511	Julho	206.304,44	10.686,44	195.618,00
40	60	511	Setembro	634.644,71	386.641,74	248.002,97
40	80	8080	Janeiro	455.694,07	3.806,16	451.887,91
40	80	8080	Março	1.289.181,41	18.511,37	1.270.670,04
40	80	8080	Abril	539.888,75	8.476,20	531.412,55

40	80	8080	Maio	524.326,47	26.785,83	497.540,64
40	80	8080	Junho	434.531,27	20.261,19	414.270,08
40	80	8080	Julho	719.563,45	43.508,29	676.055,16
40	80	8080	Agosto	532.249,31	30.250,00	501.999,31
40	80	8080	Setembro	954.826,68	218.123,77	736.702,91
40	90	8501	Setembro	1.225,00	1.225,00	0,00
Total				6.905.381,92	982.784,82	5.922.597,10

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de outubro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1300 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06010.04.129.0002.2012	3.3.90.39	000	480.000,00
TOTAL			480.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
23010.18.541.0007.2.031	3.3.90.37	000	100.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.3.90.39	000	100.000,00
23030.18.541.0007.2.034	3.3.90.32	000	280.000,00
TOTAL			480.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	130	000	Outubro	14.066.807,93	480.000,00	14.546.807,93
Total				14.066.807,93	480.000,00	14.546.807,93

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
23	580	000	Agosto	456.000,00	215.000,00	241.000,00
23	580	000	Novembro	449.000,00	100.000,00	349.000,00
23	580	000	Dezembro	544.300,00	165.000,00	379.300,00
Total				1.449.300,00	480.000,00	969.300,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de outubro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1301 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Delega poderes ao Secretário Municipal de Obras e Pavimentação para firmar escrituras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegados ao Secretário Municipal de Obras e Pavimentação, poderes para firmar escrituras de servidão administrativa, servidão de passagem e doação para o Município de Londrina de áreas resultantes de processos de parcelamento de solo urbano e afins.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Londrina, 08 de outubro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo